

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atender a demanda das Farmácias Básicas., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	MEDICAMENTOS ÉTICOS		
1.	ANORO AEROSOL C/30 DOSES (brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol)	CX	36
2.	ANSITEC 5 MG (cloridrato de buspirona)	COM	900
3.	ANTARA XR 500 MG (levetiracetam xr 500 mg)	COM	900
4.	ANTARA XR 750 MG (levetiracetam xr 750 mg)	COM	900
5.	APLAUSE 20 MG C/30 (extrato de cimicífuga 20mg)	COM	600
6.	ATENSINA 0,100 MG (cloridrato de clonidina)	COM	1500
7.	ATENSINA 0,150 MG (cloridrato de clonidina)	COM	1500
8.	AVAMYS (fuorato de fluticasona 27,5 mcg) c/120 doses	FRS	24
9.	AVODART 0,5 MG (dutasterida 0,5 mg)	COM	1800
10.	BRITENS COLIRIO (tartarato de brimonidina + maleato de timolol 2mg/5mg) 10ml	FRS	50
11.	CITONEURN 5000 SOLUÇÃO INJETÁVEL CX	AMP	150

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	03 DOSES (nitrato de tiamina (vit.b1) cloridrato de piridoxima (vit.b6) e cianocobalamina (vit.b12))		
12.	CARBOLITUM CR 450 MG C/30 (carbonato de lítio cr 450 mg)	COM	3000
13.	CECLOR 500 MG (cefaclor 500 mg) c/14 cp	COM	100
14.	CECLOR 250 MG/ML (cefaclor 250mg/ml)	FRS	20
15.	CETROLAC COLIRIO (trometamol cetorolaco 5mg/ml) 5ml	FRS	30
16.	CETROLAC MD (trometamol cetorolaco 4mg/ml) 5ml	FRS	24
17.	COLIRIO ANESTESICO (produto para soraya do PAM)	FRS	30
18.	COMBIRON GOTAS (glicinato férrico + vit. Do complexo b) 30 ml	FRS	30
19.	CYLOCORT COLIRIO (cloridrato de ciprofloxacino+ dexametasona 36g/1mg/ml 5 ml	FRS	24
20.	DAFORIN GTS (cloridrato de fluoxetina 20mg/ml) 20ml	FRS	50
21.	DEXA-CITONEURIM NFF INJ (dexametasona +nitrato de tiamina (vit.b1) cloridrato de piridoxima (vit.b6) e cianocobalamina (vit.b12))	AMP	150
22.	DEXFER 100MG/ML GTS (ferripolimaltose) 30ml	FRS	50
23.	DEXFER 100 MG EQUIVAL. 400 MG COMPRIMIDOS (ferripolimaltose)	COM	1800
24.	DEXILANT 30 MG (dexlanzoprazol)	COM	900
25.	DEXILANT 60 MG (dexlanzoprazol)	COM	900
26.	DIGEPLUS (dimeticona + metoclopramida+pepsina) 30 capsulas	COM	1200
27.	DIMORF 10 MG (sulfato de morfina)	COM	300
28.	DIMORF 30 MG (sulfato de morfina)	COM	600
29.	DOZEMAST 1000 MCG (mecobalamina)	COM	1200
30.	DUPHASTON 10 MG (didrogesteron) c/30 comp.	COM	560
31.	DUOFLAM INJETAVEL (dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona) 5mg/2mg/ml	AMP	36
32.	ENTRESTO 49/51 MG (sacubitril/valsartana) 100mg	COM	1500
33.	EQUILID 50 MG (sulpirida)	COM	1200
34.	EQUILID 200 MG (sulpirida)	COM	1800
35.	FEMINIS CAPS (polvitaminico para gestante) 20 nutrientes essenciais, incluindo 200mg de	CAP	1200

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DHA (ômega-3), minerais quelatados (ferro, selênio, cobre, zinco) e ácido fólico de alta absorção (667 PG L-metildolato)		
36.	FIXARE PRO C/60 (Cálcio Citrato Malato, Vitamina D3, Vitamina K2 e Magnésio	COM	900
37.	FLEBON (pinos pinaster) c/.60 comp.	COM	1800
38.	FORTICE II (Associação NEM + Colágeno Tipo II, agindo em sinergia para máxima absorção.)	COM	1200
39.	FOSTAIR 6/100 MCG FRASCO 120 DOSES (dipropionato de beclometasona 100 mcg+fumarato de formoterol 6mcg	FRS	50
40.	FORFIG 300 MG (sylibum marianum - silimarina)	CAP	1500
41.	HYABAK SOL OFTÁLMICA (Hialuronato de sódio 0,15% e sistema ABS (sem conservantes)	FRS	24
42.	JANUMET 50/500 MG (fosfato de sitagliptina 50mg+ cloridrato de metformina 500 mg)	COM	6720
43.	JARDIANCE DUO 12,5/1000 MG (empagliflozina 12,5 mg + cloridrato de metformina 100mg)	COM	1440
44.	LANTUS 100MG/ML 10 ML (glargina)	FRS	50
45.	LANTUS 100 MG/ML SOL. INJ REFIL 3 ML (glargina)	REF	50
46.	L-CAPS D+ C/60 (suplemento alimentar em cápsulas moles (60 unidades) indicado para adultos, formulado com ômega-3 (DHA/TG) e vitaminas/minerais (C, D, E, B6, B12, Zinco, Cobre, Selênio)	COM	1800
47.	LEVEMIR 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3ML + 1 SIST (insulina detemir)	CANETAS	144
48.	LATUDA 20 MG (cloridrato de lurasidona)	COM	1200
49.	L-CARNITINA 500 MG	CAP	900
50.	LEUCOGEM LIQUIDO (timomodulina 20mg/5ml)	FRS	50
51.	LINADIB 5 MG (linagliptina)	COM	3000
52.	LIPOSIC 2,0MG/G + 48,5 MG/G OFTÁLMICO (carbomer 2mg/g + sorbitol 48,5 mg/g)	TB	12
53.	LITOCIT 5 MEQ. (citrato de potássio)	CAP	1200
54.	LITOCIT 15 MEQ. (citrato de potássio)	CAPS	1200
55.	LIXIANA 30 MG (tosilato de edoxabana)	COM	900
56.	LIXIANA 60 MG (tosilato de edoxabana)	COM	780
57.	LUGANO 12/250 MCG (fumarato de formoterol 12mcg + propionato de clobetasol 250mcg)	CAP	1440
58.	LUNAH COLIRIO (hialuronato de sódio	FRS	36

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	1mg/ml) 10 ml		
59.	LUTAB 40 MG (cloridrato de lurasidona)	COM	1200
60.	MATERNA (ácido fólico, ferro, zinco, e vitaminas A, D, e complexo B.) c/30 comp.	COM	900
61.	NESINA 12,5 MG (alogliptina)	COM	3600
62.	NESINA 25 MG (alogliptina)	COM	3600
63.	NESINA MET 12,5+1000 MG (alogliptina + cloridrato de metformina 100 mg)	COM	720
64.	NESINA PIO 25/30 MG C/30 (alogliptina+ pioglitazona 30 mg)	COM	3000
65.	NEUTROFER 500 MG (glicinato ferrico)	COM	1200
66.	NOVA FIBRA LATA C/225G (Polidextrose, Inulina e Oligofrutose - Mistura de fibras solúveis fermentáveis que modulam a flora intestinal)	LAT	24
67.	NOVORAPID 100UI C/3 ML (insulina asparte)	CAN	300
68.	OFOLOTO G SOL. ORAL 50ML(L-metilfolato de cálcio)	FRS	24
69.	OXYPYNAL 10 MG C/30 (cloridrato de oxycodona)	COM	720
70.	PICOPREP SACHES (10 mg de picossulfato de sódio, 3,5 g de óxido de magnésio e 12 g de ácido cítrico) c/2 envelopes - saches	SAC	80
71.	PEG LAX 3350 8,5G SACHES (macrogol) c/14 env-saches	SAC	900
72.	PITAVASTATINA 2 MG	COM	900
73.	PRESS PLUS 5MG/20MG (anlodipino + benazepril)	COM	1200
74.	PROTOPIC 0,1 MG/ML POMADA (tracalimo)	TB	24
75.	PRYSMA 3 MG (eszopiclona)	COM	720
76.	PSOREX CREME (propionato de clobetasol 0,5mg/g)	TB	36
77.	RELVAR 100/25 (fuorato de fluticasona + vilanterol) c/30 doses	FRS	24
78.	REVOC 50 MG (maleato de fluvoxamina)	COM	1200
79.	REVOC 100 MG (maleato de fluvoxamina)	COM	1200
80.	REXULTI 0,5MG (brexpiprazol)	COM	360
81.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (cloreto de sódio 0,9% nasal) ex. sorine, maresis	FRS	3000
82.	SEEBRI 50 MCG PÓ P/ INALAÇÃO (brometo de glicopirrônio)	COM	900
83.	SERETIDE 25MCG/50 MCG SPRAY (salmeterol+fluticasona)	CX	25
84.	SEMA GLUTIDA 1,34MG/ML	CAN	15

Item	Descrição	Unid.	Quant.
85.	SIILIF 50 MG (brometo de pinaverio)	COM	900
86.	SUGANON 5 MG (tartarato de evogliptina)	COM	900
87.	SPIRIVA SOL. PARA INALAÇÃO ORAL C/60 DOSES (brometo de tiotropio)	CX	36
88.	SUAVIDAD CREME 15 G (hidroquinona+tretinoína + fluocinolona acetônida)	TB	36
89.	SUCRAFILM 1G (sucralfato)	COM	600
90.	SUCROFER EV 100MG/5ML (sacarato de hidróxido férrico)	AMP	300
91.	SULPAN 1+25 mg C/20 (sulpirida+bromazepam)	COM	800
92.	RELVAR 100/25 (repetido) item 77	UNI	25
93.	THIOCTACID 600 MG C/30 (ácido tióctico ou ácido alfa-lipoico)	COM	1500
94.	TOTAVIT 10/2MG C/60 (Luteína (10mg), Zeaxantina (2mg), Vitaminas C e E, Zinco e Cobre)	CAP	1800
95.	TRANSAMIM 250 MG (ácido tranexâmico)	COM	240
96.	TRESIBA 100U/ML SOL INJ C/3 ML (insulina degludeca)	CAN	60
97.	TRIMBOW 100/6/12,5 MCG C/120DOSES (beclometasona+formoterol+glicopirronio)	UNI	60
98.	TRIPLENEX 0,01/0,15/0,5% SOL OFTA (bimatoprost+brimonidina + timolol)	FRS	30
99.	UNINALTREX 50 MG C/30 (cloridrato de naltrexona)	COM	720
100.	VENALOT CREME 240ML (cumarina+heparina 5/50ui/grama)	FRS	24
101.	VENU+B103LA 200 MG (hidrosmia)	COM	21600
102.	VERTIGIUM 10 MG (flunarizina)	COM	1200
103.	VICOG 5 MG C/30 (vimpocetina)	COM	1200
104.	VIDISIC 2MG/G GEL OFT Carbômer (Ácido Poliacrílico) 2mg/g	FRS	24
105.	XARELTO 20 MG (REFERÊNCIA) NÃO PODE SER GENÉRICO (rivaroxabana)	COM	672
	MEDICAMENTOS SIMILARES		
106.	CORDIL 60 MG (diltiazem)	COM	3000
107.	VITAMINA D 50.000 UI	COM	450
	MEDICAMENTOS GENÉRICOS		
108.	ACETILCISTEINA 600 MG C/16 ENV.	ENV	1600
109.	APIXABANA 2,5 MG	COM	1500
110.	APIXABANA 5 MG	COM	2500
111.	AXETILFUROXIMA 500 MG	COM	280

Item	Descrição	Unid.	Quant.
112.	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFTÁLMICA	FRS	50
113.	BROMAZEPAM 3 MG	COM	6000
114.	BROMAZEPAM 6 MG	COM	9000
115.	BUPROPIONA 150 MG	COM	10.000
116.	CANDESARTANA 16 MG	COM	1800
117.	CELECOXIBE 100 MG	COM	300
118.	CELECOXIBE 200 MG	COM	300
119.	CILOSTAZOL 50 MG	COM	1500
120.	CITALOPRAM 20 MG	COM	4500
121.	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250 MG	COM	1400
122.	CLOZAPINA 25 MG	COM	450
123.	CLOZAPINA 100 MG	COM	900
124.	DONEPEZILA 5 MG	COM	2500
125.	DESOGESTREL 75 MCG C/28	COM	840
126.	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG	COM	1500
127.	DORZOLAMIDA 2% SOL. OFTÁLMICA 5ML	FRS	50
128.	ESCITALOPRAM 10 MG C/30	COM	3000
129.	ESCITALOPRAM 20MG/ML GTS	FRS	100
130.	ETODOLACO 500 MG	COM	280
131.	FENITOINA 100 MG	COM	30.000
132.	FLUVOXAMINA 50 MG	COM	900
133.	FLUVOXAMINA 100 MG	COM	1200
134.	GALANTAMINA 8 MG	COM	1800
135.	FUORATO DE MOMETASONA 1MG/CREME	TB	30
136.	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOL OFTÁLMICA	FRS	80
137.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	300
138.	LEVOFLOXACINO 750 MG	COM	150
139.	LISDEXANFETAMINA 30 MG C/28	COM	1120
140.	LISDEXANFETAMINA 50 MG C/28	COM	840
141.	LISDEXANFETAMINA 70 MG C/28	COM	840
142.	MIDAZOLAM 7,5 MG	COM	360
143.	MIDAZOLAM 15 MG	COM	360
144.	MILGAMMA 150 MG C/30	COM	1440
145.	MIRABEGRONA 50 MG	COM	1500
146.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG SACHES	SACHE	900
147.	NICOTINAMIDA 500 MG (B3)	CAP	1200
148.	OXCARBAZEPINA 300 MG C/30	COM	9000
149.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	CX	600
150.	PITAVASTATINA 2 MG	COM	600
151.	PREGABALINA 50 MG	COM	900

Item	Descrição	Unid.	Quant.
152.	PROMESTRIENO 10MG CREME MIN 30G	TB	36
153.	QUETIAPINA 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	1200
154.	RIFAMICINA SPRAY TOP 10 MG/ML	FRS	200
155.	RIVAROXABANA 10 MG	COM	3000
156.	SALMETEROL+FLUTICASONA 25MCG/125 MCG	CX	30
157.	SALMETEROL +FLUTICASONA 25MCG/250MCG	CX	30
158.	TRAMADOL +PARACETAMOL 37,5MG/325MG	COM	300
159.	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	FRS	180
160.	VALSARTANA 80 MG	COM	1500
161.	VORTIOXETINA 10 MG	COM	900
162.	VORTIOXETINA 15 MG	COM	900

4.1. O licitante deverá apresentar na proposta a descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999) e fornecer medicamentos e materiais legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente constituídos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (DEZ) DIAS, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Guaraniésia ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento,

9.1.5. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.1.6. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.1.7. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.8. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.1.10. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

9.1.11. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

9.1.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.1.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

9.1.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

9.1.15. O valor dos acessórios mencionados deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.1.16. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO

COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.1.17. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;

9.1.18. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

9.1.19. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.1.20. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.1.20.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.1.20.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.1.20.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.1.20.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

9.1.20.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

9.1.21. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Guaraniésia, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guaraniésia.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guaraniésia.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) DIAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (TRÊS) DIAS dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Guaraniésia, CNPJ nº 17.900.473/0001-48, situada a Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto e Fechado**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou

[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

16.7.1.2 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NO CASO de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Justificativa: Documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está

autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. A solicitação é necessária para reduzir o risco de aquisição de produtos de empresas clandestinas.

16.7.1.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

Justificativa: Documentação necessária para comprovar que a empresa atende às normas sanitárias de funcionamento;

16.7.1.3.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

16.7.1.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

Justificativa: É privativo do farmacêutico a guarda e dispensa de medicamentos. A solicitação da documentação comprova que a empresa tem farmacêutico regulamentado, garantindo que os produtos sejam armazenados de forma adequada.

17 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO REGISTRO DOS PRODUTOS

17.1 - O licitante deverá apresentar Juntamente com a proposta readequada nos termos do item 5.23.4 do edital os seguintes documentos:

17.1.1 - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

17.1.1.1 - Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

17.1.2 - No caso de medicamentos/produtos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das

características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

17.1.3 - Caso o produto esteja isento de registro esta condição deverá ser comprovada;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - R\$ 846.981,87 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Guaraniésia.

19.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia, 03/03/2026.

Adilson de Iório Freitas
Secretário(a) Municipal de Saúde

